



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 10/1967

SÚMULA: Autoriza a aquisição de uma área de terras e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do espólio de Jairo Mariano de Souza, uma área de terras medindo 2.537,00 metros quadrados, destacada do lote nº. 15, situada no Distrito da Prata, neste Município, podendo despendar para esse fim, até a importância de NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

ART. 2º. – A área de terras a que se refere o artigo 1º, será doada ao Estado, na qual está sendo construído prédio destinado a Grupo Escolar.

ART. 3º. – As despesas decorrentes da lavratura do instrumento público, correrão por conta do proponente.

ART. 4º. – Para atender as despesas autorizadas no artigo 1º, é o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A abertura do crédito especial autorizada neste artigo, será coberta com o excesso de arrecadação previsível para o corrente exercício.

ART. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 23 de Maio de 1967.

Jacidio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº. 09/1967.
Autor: Executivo Municipal.